

AJUDA AOS PROCESSOS DE CRIAÇÃO DRAMATÚRGICA E COREOGRÁFICA, EM RESIDÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA

1. Origem e objetivos

O Fundo de ajuda para as Artes Cênicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006, tendo como base as decisões adotadas pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e Governo, celebrada em Montevideu (Uruguai), decisões estas relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração das atividades de artes cênicas ibero-americanas.

IBERESCENA, através do seu Edital, pretende promover os Estados membros e, por meio de ajudas financeiras, criar um espaço de integração para as Artes Cênicas.

Entre seus objetivos figuram:

1. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero-americanos.
2. .Incentivar as coproduções de espetáculos entre os órgãos públicos e/ou privados da cena ibero-americana e promover a sua presença no espaço cênico internacional.
3. .Promover a difusão de obras de autores ibero-americanos.
4. .Apoiar os espaços cênicos e os festivais Ibero-americanos, priorizando em sua programação produções regionais.
5. .Favorecer o aperfeiçoamento profissional nos setores de teatro, dança e circo, principalmente, no campo da produção e gestão.
6. Promover a colaboração e sinergia com outros programas e instâncias relacionadas com as Artes Cênicas.
7. Promover a criação de projetos que incluam as temáticas de perspectiva de gênero, povos originários e afrodescendentes.

2. Estados Membros e Estruturas

O Fundo IBERESCENA é, atualmente, integrado por 12 países, que financiam o programa, são eles: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Peru, e Uruguai e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERESCENA é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERESCENA (CII), no qual cada Estado Membro designa uma autoridade de Artes Cênicas como seu representante (Antena). O Comitê define a política e as modalidades de apoio, decidindo em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA. Realizar-se-á, uma ou duas reuniões ordinárias do Comitê, para decidir os projetos que serão apoiados e suas quantias, assim como reuniões que se considerem extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI), assume a responsabilidade da execução e funcionamento do Programa.

3. Programas

O Comitê Intergovernamental, levando em consideração seus meios financeiros disponíveis, decidiu concentrar sua atuação sobre os seguintes programas de ajuda no triênio 2014-2016.

- a. Ajuda as redes, festivais e espaços cênicos para a programação de espetáculos.
- b. Ajuda a coprodução de espetáculos ibero-americanos de artes cênicas.
- c. Ajuda a processos ibero-americanos de residência em criação cênica
- d. Projetos Especiais.

2. HABILITAÇÃO

2.1 O presente Edital tem por objeto apoiar processos de residência em criação cênica, realizados por criadores dos países membros do Programa IBERESCENA, a fim de incentivar estas atividades e com liberdade temática por parte do criador. Em nenhum dos casos a ajuda será destinada à produção.

2.2 Serão elegíveis:

A. As propostas dos processos de residência em criação cênica, apresentadas pelos criadores que pertençam, por nacionalidade ou residência certificada a qualquer país integrante do Programa IBERESCENA, e sempre que a residência seja em qualquer país do mundo diferente do domicílio do solicitante da ajuda.

B. As propostas de residência para a criação cênica apresentadas por entidades públicas ou privadas, pertencentes a qualquer país integrante do Programa IBERESCENA. Estas entidades deverão convidar os criadores dos países que integram o programa, não domiciliados no país da entidade solicitante. O convite a estes criadores poderá ser de forma direta ou mediante um edital, em último caso a solicitação deve incluir as bases do edital.

2.3. Somente poderão ser apresentados projetos originais. Em caso de obra dramaturgica, não serão admitidas adaptações de outras obras já existentes, de qualquer gênero artístico ou literário.

2.4. Somente se poderá participar com uma única proposta por Edital.

2.5 Os criadores poderão receber ajuda nesta categoria por um ano, uma segunda ajuda não poderá ser recebida de forma consecutiva, passados dois anos o criador poderá solicitar o incentivo novamente.

2.6 As entidades poderão receber ajuda nesta categoria por dois anos consecutivos; uma terceira ajuda não poderá ser outorgada de forma consecutiva; passado um ano a entidade poderá solicitar o incentivo novamente.

2.7 Para poder se habilitar às ajudas derivadas deste Edital, os solicitantes deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados para receber apoios em quaisquer dos países integrantes do IBERESCENA.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Qualidade integral do projeto
- b) Contribuição ao desenvolvimento de linguagens inovadoras, investigação ou busca de novas formas relacionadas com a criação atual.
- c) Projetos que incentivem a integração de linguagens artísticas
- d) Trajetória profissional do criador ou entidade solicitante
- e) Relação entre a proposta e os objetivos gerais do Programa enunciados no item 1 deste edital.

4. APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

4.1 Os pedidos, projetos, deverão ser enviados juntamente com o formulário anexo que deverá ser baixado da página Web do Programa IBERESCENA, escrito com computador ou à mão com letra de imprensa, em duas copias em espanhol ou português, com os documentos relacionados no item 11 deste Edital. Os pedidos devem ser enviados à Autoridade Nacional de Cultura (Antena) do país onde resida o solicitante majoritário, respeitando estritamente os prazos estabelecidos.

PROGRAMA
IBERESCENA

[www.IBERESCE
NA.org](http://www.IBERESCE
NA.org)



4.2 Os pedidos deverão ser enviados por SEDEX (especificando no envelope o nome do edital a que concorre), a partir do dia 13 de janeiro até 18 de julho de 2014 , para:

FUNARTE

Rua da Imprensa, 16, 5º andar – sala 501 –
CEP:20030-120 – Centro - Rio de Janeiro – RJ - Brasil

4.3 As solicitações devem estar completas, seguindo as bases deste Edital. Não se aceitarão as solicitações incompletas ou fora do prazo.

4.4 O formulário de solicitação deverá ter todos os campos preenchidos corretamente.

4.5 As Antenas e a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) se reservam ao direito de solicitar aos candidatos ou às outras Antenas, qualquer informação adicional ao projeto para ser apresentada ao Comitê Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão de apoios. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que forneçam maiores informações relativas as garantias acerca da capacidade de financiamento total do projeto apresentado.

5. CONCESSÃO DO APOIO

5.1 Os apoios serão outorgados aos projetos que serão realizados entre os dias 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

5.2 A ajuda será concedida ao projeto de criação cênica em residência

5.3 A quantia máxima desta ajuda será de 6.000 euros, nos casos dos criadores e de 8.000 euros nos casos das entidades.

5.4 A ajuda financeira concedida, não poderá ser transferida a nenhum outro projeto que não seja o apresentado a aprovação do Comitê Intergovernamental.

5.5 A ajuda será concedida em dois prazos:

- 70 por cento a partir da aprovação do projeto, uma vez assinada a carta-compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica do IBERESCENA.

- 30 por cento restantes depois que a Unidade Técnica receba fisicamente:

- a) A obra, de acordo com o item 5.6 e 5.7 do edital.
- b) Relatório completo das atividades realizadas (com os elementos gráficos que creditem a utilização do logotipo de IBERESCENA)
- c) Prestação de contas segundo orçamento apresentado, com as respectivas notas e comprovantes)
- d) Em caso de existir, uma prestação detalhada de outros gastos/apoios vinculados ao projeto

- A UTI emitirá um certificado de execução do projeto que será requisito imprescindível para solicitar futuros apoios.

5.6 As obras de teatro deverão ser entregues em 2 vias , em papel e também em qualquer outro tipo de suporte digital (CD, DVD, Blue Ray, Cartão de Memória, USB ou Pendrive e discos rígidos)

5.7 As obras coreográficas e circenses devem conter a descrição do movimento cênico e deverão ser entregues em 2 vias, em papel e em qualquer tipo de suporte digital (CD, DV, Blue Ray, Cartão de Memória, USB ou Pendrive e discos rígidos) . Também poderão ser enviados como complemento o registro áudio visual dos ensaios do espetáculo.

5.8 Sempre deverá constar em qualquer suporte de edição ou promoção da obra a referência à ajuda obtida pelo Projeto IBERESCENA, assim como o logotipo correspondente.

5.9 A pessoa ou entidade solicitante poderá obter outro tipo de apoio financeiro, desde que o Programa Iberescena conste como patrocinador do projeto em todas as mídias veiculadas.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovada a concessão de apoio pelo Comitê Intergovernamental, o beneficiário deverá firmar uma carta-compromisso que será mantida pela Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI).

6.2 Em caso de descumprimento da carta-compromisso, o beneficiário ficará impossibilitado de receber qualquer outro apoio do programa, sem prejuízo em outras medidas aplicáveis aos países de origem; o apoio concedido até o momento será restituído em sua totalidade ao Fundo IBERESCENA. O IBERESCENA determinará o tribunal judicial competente para todos os efeitos.

6.3 A Unidade Técnica do IBERESCENA e as Antenas avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade.

7. MENÇÃO DA AJUDA DO IBERESCENA

7.1 O apoio concedido pelo Programa IBERESCENA, deverá ser mencionado de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, tanto no processo de criação da mesma, como em sua forma de edição e possíveis espetáculos. A tal fim, deverá constar o logotipo correspondente ao Programa.

7.2 Em caso de posterior produção da obra cênica, os produtores deverão entregar a Unidade Técnica uma gravação da presente proposta, sendo seu objetivo unicamente destinado à documentação e arquivo das propostas ajudadas financeiramente pelo Projeto IBERESCENA.

8. MOEDA UTILIZADA

O apoio será concedido em euros.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 O Apoio financeiro poderá ser rescindido e qualquer quantia paga reembolsável imediatamente, caso o beneficiário:

- Não cumpra com as obrigações estabelecidas na carta compromisso ou destine o fundo a outros fins
- Forneça informação falsa em seu formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.
- Não entregue a obra dentro do período do item 5.1

9.2 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido a solicitação.

10. INTERPRETACAO E EMENDAS

É de competência do Comitê Intergovernamental do IBERESCENA a modificação e interpretação das presentes bases.

11. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERIDOS

Todos os documentos enviados devem estar em espanhol ou em o português. Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico.

Os documentos devem ser apresentados, necessariamente, em dois (2) exemplares separados em:

- Páginas soltas em uma pasta / folder (sem cliques, sem grampos, etc.)
- Páginas escritas de um só lado.
- Papel uniforme, apenas um tamanho (não utilizar separadores de plástico ou cartolina)
- Páginas numeradas (seguindo a ordem estabelecida na relação abaixo)

A. Nos casos de artistas:

- Formulário de solicitação completo e devidamente assinado.

- Cópia do documento de identidade e CPF

Resumo do projeto (máximo 1 página)

- Currículo artístico (com comprovante de obras ou coreografias apresentadas)
- Projeto detalhado e cronograma de trabalho
- Fundamentação das razões pelas quais solicita a residência.
- Orçamento detalhado de despesas e ingressos do projeto (Segundo modelo anexado)
- Carta de compromisso da entidade onde se projeta realizar a residência, sendo obrigatória (Segundo modelo anexado)

B. No caso das entidades:

- Formulário de solicitação completo devidamente assinado.
- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade
- Resumo do projeto (máximo 1 página)
- Antecedentes da entidade

- Projeto detalhado e cronograma de trabalho
- Fundamentação das razões pelas quais solicita a residência.
- Orçamento detalhado de despesas e ingressos do projeto (segundo modelo anexo)
- Carta de compromisso do criador do projeto que planeja realizar a residência, sendo obrigatória (Segundo modelo anexado. Em caso que seja convocatória pública, a solicitação deve-se incluir as bases de postulação.

AJUDA AOS PROCESOS DE CRIAÇÃO CÊNICA, EM RESIDÊNCIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

A presente solicitação se deve realizar em duas copias em espanhol ou português, acompanhada dos documentos enumerados no ponto 11 deste Edital.

I. DADOS DO SOLICITANTE

Nome legal da entidade do solicitante (nome e sobrenome em caso de pessoas físicas):

Nome do representante legal da entidade solicitante:

Cargo do representante legal da entidade solicitante:

Domicilio da entidade solicitante e do representante legal, para efeitos de notificação:

Logradouro: _____

Número: _____

Cidade/País: _____

Código postal: _____

Telefones (comercial, celular, particular): _____

Fax _____

Correio eletrônico: _____

Página web: _____

II. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (em dois exemplares separados); marcar com um X:

A. Nos casos dos criadores:

- Formulário de solicitação completo e devidamente assinado
- Cópia do documento de identidade e/ou do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal
- Resumo do projeto (máximo 1 página)
- Currículo artístico (com acreditação de obras ou coreografias apresentadas)
- Projeto detalhado e cronograma de trabalho
- Fundamentação das razões pelas quais solicita a residência.
- Orçamento detalhado de despesas e ingressos do projeto (Segundo modelo ajunto)
- Carta de aceitação da entidade onde se projeta realizar a residência, sendo obrigatória (Segundo modelo ajunto)

B. No caso das entidades:

- Formulário de solicitação completo devidamente assinado.
- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade
- Resumo do projeto (máximo 1 página)
- Antecedentes da entidade
- Projeto detalhado e cronograma de trabalho
- Fundamentação das razões pelas quais solicita a residência.
- Orçamento detalhado de despesas e ingressos do projeto (segundo modelo anexo)
- Carta de aceitação do criador do projeto que pretende realizar a residência, sendo obrigatória (Segundo modelo anexo). Em caso que seja convocatória pública, a solicitação deve-se incluir as bases de postulação.

O signatário declara ter lido e concordado com as condições para a solicitação de apoio ao Programa IBERESCENA, de acordo com as bases deste Edital.

Local e data _____

Assinatura:

Nome e sobrenomes:
